



Handwritten initials and a signature in blue ink.

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Nº 33/2024

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO DE PINHEIRO GRANDE, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal de pessoa coletiva [REDACTED], com sede no [REDACTED], concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número [REDACTED] com endereço de *email*: [REDACTED], representado pelo Exma. Sr.ª Presidente da Direção, Marina Morgado, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente Protocolo, o Município da Chamusca apoiará com o valor de 1.000,00€ (mil euros) a Sociedade Instrução e Recreio do Pinheiro Grande, para a participação de um piloto do concelho da Chamusca, na 38ª edição da Baja Portalegre 500, que decorrerá de 17 a 19 de outubro de 2024.

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa

A verba referida acima constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024, será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação



orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 42420, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 44665.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Aplicar o apoio para fins de ação social;
- b) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento;
- c) Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente Protocolo produz efeitos para o evento “38ª Edição da Baja Portalegre 500”, que decorrerá de 17 a 19 de outubro de 2024.

Cláusula n.º 5

Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 17/09/2024.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

Cláusula n.º 7

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



Cláusula n.º 8

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 10

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Paços do Concelho da Chamusca, 19 de setembro de 2024

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

A Presidente da Direção da Sociedade Instrução e Recreio Pinheiro Grande

(Marina Morgado)

AO RECREIO



